DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Atos Administrativos	12
Outros atos	12
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Comunicados	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.995, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para despesas com medicamentos fornecidos por decisão judicial.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 531 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 535 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte 01 R $ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.996, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), para despesa de custeio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 642 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R $ 3.223,00

Ficha 648 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 1.777,00

Ficha 648 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 3.125,00

Ficha 649 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 05 R$ 27.800,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Ficha 643 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R $ 22.000,00

Ficha 655 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 05 R$ 8.000,00

TOTAL R$ 65.925,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de e excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, no valor de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) e anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 645 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 02 R$ 5.000,00

Ficha 633 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 05 R$ 52.800,00

Ficha 646 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 05 R$ 5.000,00

TOTAL R$ 62.800,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.997, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para repasse de subvenção econômica à concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUN PLANEJ DESENVOL ECONÔM E MOBILIDADE URBANA

15.122.0013.2006.0000 – Manut da Secretaria Munic de Planej, Desenvol Econôm e Mobilid Urbana

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas Fonte 01 R$ 264.000,00

TOTAL R$ 264.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha 122 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas Fonte 01 R$ 264.000,00

TOTAL R$ 264.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº. 4.998, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagamento de juros sobre a dívida por contrato dos financiamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0002.0010.0000 – Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01 R $ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.846.0002.0011.0000 – Precatórios Judiciais

Ficha 184 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte 01 R $ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.999, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 247.760,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), para despesas com serviços de castração animal e remoção de pacientes em ambulância básica-tipo B e ambulância avançada-tipo D.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 518 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 200.000,00

10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 563 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 47.760,00

TOTAL R$ 247.760,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 509 - 3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 200.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 529 - 3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 47.760,00

TOTAL R$ 247.760,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.000, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 294.597,42 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para despesas com equipamentos e material permanente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 R$ 104.597,42

10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 R$ 190.000,00

TOTAL R$ 294.597,42

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extratos.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.001, de 16 de março de 2020.

Que altera a Lei Municipal nº. 4.987, de 05 de março de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º O Art. 2.º da Lei nº 4.987, de 05 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

.....

.....

02-PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
02.11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2349.0000 – Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 4.705,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 500,00
08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica		
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 62.000,00
08.122.0015.2350.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 33.700,97
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 43.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 15.000,00
08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 22.085,68
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 20.000,00
TOTAL		R$401.991,65

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.002, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que específica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a construção da Unidade de Saúde “Núcleo Central” e despesa da Assistência Farmacêutica.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde-Investimento

Ficha 483 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 150.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde-Custeio

Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 30.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde-Custeio

Ficha – 509 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.003, de 16 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que específica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.353.143,60 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), para despesas de custeio e investimento da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 R$ 97.381,91

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R$ 1.564.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 95 R$ 100.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 95 R$ 150.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 95 R$ 141.761,69

TOTAL R$ 2.353.143,60

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extratos.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.043, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.995, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para despesas com medicamentos fornecidos por decisão judicial.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 531 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 535 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte 01 R $ 90.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.044, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.996, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), para despesa de custeio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 642 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R $ 3.223,00

Ficha 648 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 1.777,00

Ficha 648 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 3.125,00

Ficha 649 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 05 R$ 27.800,00

Ficha 643 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R $ 22.000,00

Ficha 655 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 05 R$ 8.000,00

TOTAL R$ 65.925,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de e excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, no valor de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) e anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 645 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 02 R$ 5.000,00

Ficha 633 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 05 R$ 52.800,00

Ficha 646 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 05 R$ 5.000,00

TOTAL R$ 62.800,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.045, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.997, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para repasse de subvenção econômica à concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02.02 – SECRETARIA MUN PLANEJ DESENVOL ECONÔM E MOBILIDADE URBANA

15.122.0013.2006.0000 – Manut da Secretaria Munic de Planej, Desenvol Econôm e Mobilid Urbana

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas Fonte 01 R$ 264.000,00

TOTAL R$ 264.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha 122 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas Fonte 01 R$ 264.000,00

TOTAL R$ 264.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.046, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.998, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagamento de juros sobre a dívida por contrato dos financiamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0002.0010.0000 – Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01 R $ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.846.0002.0011.0000 – Precatórios Judiciais

Ficha 184 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte 01 R $ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.047, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.999, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 247.760,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), para despesas com serviços de castração animal e remoção de pacientes em ambulância básica-tipo B e ambulância avançada-tipo D.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 518 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 200.000,00

10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 563 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 47.760,00

TOTAL R$ 247.760,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 509 - 3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 200.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

Ficha 529 - 3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 47.760,00

TOTAL R$ 247.760,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.048, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.000, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 294.597,42 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para despesas com equipamentos e material permanente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 R$ 104.597,42

10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 R$ 190.000,00

TOTAL R$ 294.597,42

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extratos.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.049, de 16 de março de 2020.

Que altera o Decreto nº. 8.027, de 05 de março de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º O Art. 2.º do Decreto nº. 8.027, de 05 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

.....
.....

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
02.11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0015.2349.0000 – Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 4.705,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 500,00
08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica		
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 62.000,00
08.122.0015.2350.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 33.700,97
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 43.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 15.000,00
08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 22.085,68
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 401.991,65

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.050, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.002, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a construção da Unidade de Saúde “Núcleo Central” e despesa da Assistência Farmacêutica.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde-Investimento

Ficha 483 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 150.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde-Custeio

Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 30.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde-Custeio

Ficha – 509 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.051, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.003, de 16/03/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.353.143,60 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), para despesas de custeio e investimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 R$ 97.381,91

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R$ 1.564.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 95 R$ 100.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 95 R$ 150.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 95 R$ 141.761,69

TOTAL R$ 2.353.143,60

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extratos.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA 14/04/2020 (3ª Feira)

HORÁRIO: 10H30MIN

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

MARY ELLEN DE L. GONÇALVES GOMES

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) - QUADRIÊNIO 2017/2021 –

Obs: As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, a partir do mês de maio/2019, acontecerão nas segundas 3ªs feiras do mês, às 10h30min, na Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

M. de Educação.

A partir do mês de novembro/19, as reuniões serão presididas pela nova Presidente do CAE a Senhora Mary Ellen de L. Gonçalves Gomes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA 26/03/2020 (5ª Feira)

HORÁRIO: 17H00

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

PATRICIA GAZZOLA FERNANDES

Presidente do Conselho do FUNDEB

- Biênio 2019/2021 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA 31/03/2020 (3ª Feira)

HORÁRIO: 17H30MIN

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

IDENIR RODIA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

- BIÊNIO 2019/2021 –

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 07/20 – Pregão Eletrônico nº. 01/20. Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e realização de concurso público e processo seletivo, composto de elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para provimento de cargos pertencentes Secretaria Municipal de Educação do município de Jales. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço global os lotes de nº. 01 e nº 02 a empresa RHS Consult Ltda - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº. 23.047.156/0001-23. Jales/SP, 09 de março de 2020. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 021/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: RHS Consult Ltda - EPP - Assinatura: 10/03/20 - Vigência: 10/09/20 - Valor: 38.700,00.

A Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 22/20 – Pregão Presencial nº. 05/20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da ETEC – Escola Técnica Dr. José Luís Viana Coutinho, conforme dispõe a Resolução do FNDE nº. 26/2013, a ser entregue de forma parcelada no exercício de 2.020. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço os itens na seguinte conformidade: os itens nº. 08, 23, 26, 27, 40, 42, 44, 50, 53 e 55, à empresa José William Rezende Silva - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 03.183.008/0001-29, os itens nº 05, 06, 10, 14, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 46 e 49, a empresa Mercearia Vieira Ltda – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 58.293.838/0001-09, os itens nº 01, 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 30, 32, 34, 36, 39, 43, 45, 47, 48, 51, 52 e 54 à empresa Cooperativa Agrícola Mista dos Produtos da Região de Jales, portadora do CNPJ (MF) nº 72.689.094/0001-69, o item nº 41à empresa Padaria Della Corte Ltda – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 12.626.881/0001-30, o item

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

nº. 04 á empresa Lidiane Aparecida Lio - ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 29.536.771/0001-80. Jales/SP, 11 de março de 2020 – Flávio Prandi Franco –Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 22/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: José William Rezende Silva – EPP - Assinatura: 11/03/20 - Vigência: até 31/12/20 - Valor: R$ 45.276,00.

Extrato de Contrato nº. 23/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Mercearia Vieira Ltda – EPP - Assinatura: 11/03/20 - Vigência: até 31/12/20 - Valor: R$106.832,00.

Extrato de Contrato nº. 24/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales - Assinatura: 11/03/20 - Vigência: até 31/12/20 - Valor: R$ 35.337,00.

Extrato de Contrato nº. 25/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Padaria Della Corte Ltda – ME - Assinatura: 11/03/20 - Vigência: até 31/12/20 - Valor: R$ 79.380,00.

Extrato de Contrato nº. 26/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Lidiane Aparecida Lio – ME - Assinatura: 11/03/20 - Vigência: até 31/12/20 - Valor: R$ 11.700,00.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação - Processo 16/2020 - Dispensa Licitação: 07/2020 - Chamada Pública: 01/2020 -A Comissão Permanente Julgadora de Licitações HABILITA as empresas na seguinte conformidade: Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales – AVIRJAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 72.689.094/0001-69, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 ficando estes itens adjudicados á Cooperativa acima mencionada, informo ainda que a mesma não apresentou proposta para os itens 14,15 e 16. A Empresa Cooperativa de Produtores do Projeto Agrário da Reunidas – COOPAR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.162.786/0001-17, apresentou proposta para os itens 14, 15 e 16 e adjudica os mesmos a respectiva Cooperativa, tendo em vista que a mesma não se fez representar na sessão pública, a comissão deliberou abrir o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais interposições de recursos. Em não havendo qualquer interposição de recurso, fica determinado o prosseguimento dos trabalhos. Jales/SP, 12 de março de 2020. Admildo José Ferreira dos Santos - Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 29/20 – Pregão Eletrônico 09/20 – Sistema Registro de Preço 08/20. Objeto: Aquisição de medicamentos Injetáveis e Soros Fisiológicos (Cloreto de Sódio 0,9%, Glicose 5% e Ringer Lactato) para atender a demanda de consumo no município pelas unidades Estratégia Saúde da Família (ESF). Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 31 de março de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 13 de março de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Processo nº 27/20 - Tomada de Preço nº 04/20. Objeto: Execução de obras para combate à Erosão do Córrego do Tamboril através das Obras de Drenagem Urbana nas Ruas Amazonas, Joaquim Catarino, João Batista de Melo e São Jose, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato FEHIDRO nº. 14/2020 – Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 02 de abril de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3016 ou 3056. Jales/SP, 13 de março de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.